



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Vice-Prefeito
ISRAEL SENA MACIEL

Chefia de Gabinete - GAB-PMMz
VANESSA MAYNARA SILVA DOS SANTOS

Procuradoria Geral - PROGEM
JACIARA DO NASCIMENTO GUERREIRO

Controladoria Geral - COGEM
EDSON SOARES SANTOS

Ouvidoria Geral - OUVGEM
ALAN TIAGO DA COSTA SILVA

Administração Direta:

Secretarias:

Secretaria Especial de Governo - SEGOV
JONISON ALAN DA SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN
MÁRCOS FUTURAMA BOSQUE DE SOUZA

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ZUÍLA DE CARVALHO FLEXA

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
SAULO LOPES BAIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
ELCIMAR BRAGA DA COSTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VENINA DO SOCORRO CARMO DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
RAIMUNDO SÉRGIO SILVA DA GAMA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico - SEMDUSH
GLAUBER WILLIAM SOUZA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMPDEC
WYLLIAN ELYAN BAIA DE SOUSA

Secretaria Municipal da Receita e Tributação - SMRT
FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR

SUMÁRIO

DECRETO Nº 177/2026 – GAB/PMMZ

Dispõe sobre o Concurso Público do Município de Mazagão, regido pelo Edital nº 01/2026, torna sem efeito a aplicação anterior da prova objetiva, determina a reaplicação da referida etapa e estabelece providências para o regular prosseguimento do certame.

Administração Indireta:

Autarquias:

Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÃOPREV
ALEX FARIAS DA COSTA

Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAM
PAULO VITOR DE SOUZA VIEIRA

Instituto de Desenvolvimento Econômico Rural - IDECOM
ELSON BELO BARRETO

Companhia de Desenvolvimento de Mazagão - CODEMAZ
JORGE TIAGO MACHADO BARRETO

Fundações:

Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MAZAGÃOCULT
RODRIGO DA CÂMARA VIEIRA

Fundação Municipal de Vigilância em Saúde de Mazagão - FMVS/MZG
MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 177, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Gabinete/PMMZ.

Dispõe sobre o Concurso Público do Município de Mazagão, regido pelo Edital nº 01/2026, torna sem efeito a aplicação anterior da prova objetiva, determina a reaplicação da referida etapa e estabelece providências para o regular prosseguimento do certame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026 foi instituído com a finalidade de selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Mazagão;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto Municipal nº 136, de 28 de maio de 2026, foram suspensas as fases do Concurso Público nº 01/2026, em caráter cautelar e preventivo, diante dos fatos relacionados à aplicação da prova objetiva realizada em 26 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o período transcorrido desde a adoção da medida cautelar e as avaliações, deliberações e alinhamentos administrativos realizados acerca das alternativas juridicamente e operacionalmente adequadas à continuidade do Concurso Público;

CONSIDERANDO que a manutenção da suspensão por prazo superior ao necessário, existindo medida administrativa apta a restabelecer condições seguras e isonômicas de competição, não se mostra compatível com o interesse público na regular conclusão do Concurso Público;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

CONSIDERANDO que os acontecimentos relacionados à aplicação da prova objetiva recomendam a adoção de providência capaz de afastar qualquer dúvida razoável quanto à segurança, à confiabilidade e à igualdade de condições daquela etapa, com a participação na comissão do concurso de membros dos órgãos de controle como OAB e MPAP;

CONSIDERANDO que a existência de questionamentos relacionados à aplicação da prova objetiva não conduz, por si só, à invalidação automática das inscrições, dos atos preparatórios e dos demais atos regularmente praticados no Concurso Público que não dependam dos resultados daquela fase;

CONSIDERANDO que a preservação dos atos administrativos válidos, sempre que possível sua separação dos atos atingidos, atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e conservação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a realização de nova prova objetiva integralmente composta por questões inéditas, com novos instrumentos de avaliação e adoção de procedimentos reforçados de segurança, controle e fiscalização, mostra-se providência adequada para restabelecer condições uniformes de competição e afastar qualquer potencial vantagem decorrente do conhecimento ou acesso a informações relacionadas à aplicação anterior;

CONSIDERANDO que a reaplicação integral da prova objetiva possibilita submeter todos os candidatos habilitados à nova avaliação sob condições equivalentes, preservando a isonomia, a impessoalidade, a competitividade, a segurança e a credibilidade do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a invalidação restrita à aplicação anterior da prova objetiva constitui medida suficiente e proporcional para o saneamento administrativo do certame, evitando-se a invalidação de atos anteriores que permanecem hígidos e cuja repetição não contribuiria para a solução das circunstâncias que motivaram a suspensão;

CONSIDERANDO que a retomada do Concurso Público e a reaplicação da prova objetiva possuem natureza exclusivamente administrativa e saneadora, não representando conclusão quanto à existência, autoria ou responsabilidade por eventual ilícito, nem interferindo nas apurações



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

realizadas, de forma independente, pelos órgãos constitucional e legalmente competentes;

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela da Administração Municipal consagrado nas Súmulas 346 e 473 do STF, estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios e adotar as providências necessárias à regular conclusão do Concurso Público, conciliando a proteção da confiança dos candidatos, a segurança jurídica, a continuidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a suspensão temporária das fases do Concurso Público do Município de Mazagão, regido pelo Edital nº 01/2026, determinada pelo Decreto Municipal nº 136, de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Fica determinada a retomada do Concurso Público nº 01/2026, que prosseguirá a partir da reaplicação da prova objetiva e das etapas subsequentes previstas no edital de abertura e no cronograma a ser oficialmente retificado.

Art. 3º Ficam sem efeito, para todos os fins classificatórios do Concurso Público nº 01/2026, a prova objetiva realizada em 26 de abril de 2026 e os atos de correção, pontuação, classificação, gabaritos e resultados dela diretamente decorrentes, não podendo quaisquer pontuações obtidas naquela aplicação ser utilizadas para fins de classificação no certame.

§ 1º A medida estabelecida no caput limita-se à aplicação anterior da prova objetiva e aos atos que dela dependam diretamente, permanecendo preservados os demais atos administrativos regularmente praticados que possam ser aproveitados sem comprometimento da igualdade entre os candidatos.

§ 2º A retirada dos efeitos administrativos da prova objetiva anterior não importa reconhecimento ou declaração conclusiva acerca da existência de fraude ou da responsabilidade civil, administrativa ou criminal de qualquer pessoa física ou jurídica.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

§ 3º Os documentos, cartões de respostas, cadernos, malotes e demais materiais relacionados à aplicação realizada em 26 de abril de 2026, deverão permanecer preservados, não se confundindo a perda de seus efeitos para o Concurso Público com sua conservação para fins de eventual fiscalização, auditoria, investigação ou controle.

Art. 4º Fica estabelecida a **reaplicação integral da prova objetiva**, mediante elaboração de novos cadernos de questões e novos instrumentos de avaliação.

§ 1º A prova será composta por **questões inéditas**, distintas daquelas utilizadas na aplicação realizada em 26 de abril de 2026.

§ 2º A reaplicação observará os cargos, conteúdos programáticos, quantitativos de questões, critérios de avaliação, pontuação mínima e demais parâmetros estabelecidos pelo Edital nº 01/2026 e suas retificações, ressalvadas as adequações e alterações expressamente estabelecidas em ato posterior.

§ 3º Nenhuma pontuação, classificação, vantagem ou resultado obtido na aplicação anterior será transportado para a nova avaliação.

§ 4º A viabilização econômico-financeira e a execução das providências materiais decorrentes da retomada do certame e da reaplicação da etapa objetiva observarão as seguintes diretrizes:

I - a elaboração de novos cadernos de provas inéditas, a readequação dos locais de aplicação e a implementação dos protocolos reforçados de segurança constituem medidas de prudência administrativa instituídas pelo Poder Executivo Municipal com vistas a resguardar a transparência, a credibilidade e a higidez do certame;

II - as despesas decorrentes das novas exigências logísticas, operacionais e de segurança fixadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Mazagão, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

Art. 5º Serão convocados para a reaplicação da prova objetiva **todos os candidatos que possuíam inscrição regularmente homologada e se**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

encontravam habilitados à realização da prova objetiva na data da aplicação originalmente realizada, independentemente de terem ou não comparecido à aplicação de 26 de abril de 2026.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a reaplicação da prova objetiva constitui **reconstituição integral da etapa de avaliação**, restabelecendo-se, excepcionalmente, a situação dos candidatos ao momento imediatamente anterior à aplicação da prova objetiva tornada sem efeito por este Decreto.

§ 2º Em razão do disposto no § 1º, eventual ausência do candidato à aplicação realizada em 26 de abril de 2026, não produzirá efeito eliminatório para fins da reaplicação ora determinada.

§ 3º Fica vedada a realização de nova inscrição, alteração de cargo ou modificação da modalidade de concorrência originalmente homologada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 4º Permanecem excluídos do certame os candidatos cuja eliminação decorra de causa autônoma, regularmente constituída e não relacionada ao comparecimento, conteúdo, correção, pontuação, classificação ou demais efeitos da aplicação da prova objetiva tornada sem efeito.

Art. 6º A reaplicação da prova objetiva será precedida da adoção de **procedimentos reforçados de segurança, controle e fiscalização**, abrangendo todas as etapas de elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação, recolhimento e processamento dos instrumentos de avaliação.

§ 1º A banca executora deverá elaborar plano específico de segurança para a reaplicação, a ser apresentado à Comissão Organizadora do Concurso Público, assegurando-se prazo razoável para a confecção dos cadernos de questões inéditas e validação dos protocolos de rastreabilidade.

§ 2º O plano deverá contemplar, dentre outras providências:

- I - restrição e controle nominal de acesso aos conteúdos sigilosos;
- II - registro dos acessos realizados durante as etapas de elaboração e produção;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

- III - procedimentos de conferência e rastreabilidade dos materiais;
- IV - acondicionamento e lacração dos instrumentos de avaliação;
- V - controle de entrega e recolhimento dos malotes por local e sala de aplicação;
- VI - registro formal das ocorrências verificadas durante a aplicação;
- VII - procedimentos específicos de segurança para o processamento dos cartões de respostas e divulgação dos resultados.

Art. 7º Permanecem válidos e aproveitados, salvo decisão específica em sentido contrário:

- I - o Edital de Abertura nº 01/2026 e suas retificações que não sejam incompatíveis com este Decreto;
- II - as inscrições regularmente efetuadas e homologadas;
- III - as opções de cargo realizadas pelos candidatos;
- IV - as condições de concorrência regularmente reconhecidas;
- V - os pedidos de atendimento especial regularmente deferidos, sem prejuízo de atualização quando necessária;
- VI - os demais atos preparatórios e administrativos que não dependam do resultado da prova objetiva realizada em 26 de abril de 2026.

Art. 8º Será constituída nova Comissão Organizadora do Concurso Público e banca executora que adotarão as medidas necessárias para a implementação deste Decreto, especialmente quanto:

- I - à elaboração da nova prova objetiva;
- II - à definição e preparação dos locais de aplicação;
- III - à convocação dos candidatos;
- IV - à publicação do cronograma retificado;
- V - à divulgação dos cartões de inscrição e respectivos locais de prova;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO



Publicação: 31/08/2026

Edição nº 3108-01/2026

ATOS DO EXECUTIVO

VI - à execução e fiscalização da nova aplicação;

VII - ao processamento dos resultados e prosseguimento das etapas subsequentes.

Art. 9º Será publicado ato específico de **convocação para a reaplicação da prova objetiva**, acompanhado do cronograma de reaplicação e continuidade do certame, assegurando-se ampla publicidade e antecedência adequada aos candidatos.

Art. 10º Concluída a reaplicação da prova objetiva, o Concurso Público prosseguirá normalmente com as etapas previstas no Edital nº 01/2026, compreendendo a divulgação dos gabaritos, recursos, resultado da prova objetiva, análise de títulos para os cargos em que prevista, classificação final e homologação.

Art. 11º A Comissão Organizadora deverá registrar no respectivo processo administrativo todas as providências adotadas em cumprimento a este Decreto, inclusive os mecanismos adicionais de segurança e controle empregados na reaplicação da prova.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições incompatíveis com o presente Decreto, especialmente os efeitos suspensivos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 136, de 28 de maio de 2026.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE MAZAGÃO
MAZAGÃO/AP, 31 DE AGOSTO DE 2026.**

MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Mazagão